
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 7.529, DE 15 DE JUNHO DE 2011.

Considera como patrimônio histórico, cultural e turístico para o Estado do Pará o Museu Nacional da Assembleia de Deus, localizado na Cidade de Belém.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Museu Nacional da Assembleia de Deus, localizado na capital paraense, fica considerado como patrimônio histórico, cultural e turístico do Estado do Pará, a partir de 18 de junho de 2011, data do centenário de fundação da referida igreja.

Art. 2º A consideração de que trata esta Lei, tem em vista que o Museu referido no “caput” possui um acervo de inúmeros artigos, entre objetos, iconografia e documentação arquivística, retratando a história e cultura da Assembleia de Deus, a primeira e maior Igreja Evangélica Pentecostal do Brasil, cuja fundação ocorreu em Belém, tendo a obra se espalhado para o interior do Estado do Pará e, depois, alcançado a maioria dos países do mundo, com relevante contribuição em favor da sociedade paraense, brasileira e mundial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de junho de 2011.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 31.938, de 16/06/2011.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ